



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL  
PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM RONDÔNIA**

PORTARIA Nº 155, DE 9 DE DEZEMBRO DE 2016.

Dispõe sobre a delegação aos Coordenadores Administrativos e Procuradores-Coordenadores das Procuradorias dos Municípios no Estado de Rondônia, das atribuições contidas na Portaria PR/RO nº 55, de 05 de maio de 2016, a qual dispõe sobre alteração do horário de funcionamento das Unidades do MPF em Rondônia.

O PROCURADOR-CHEFE DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno do MPF, aprovado pela [Portaria PGR nº 357, de 05 de maio de 2015](#),

RESOLVE:

Art. 1º. Delegar a competência prevista no art. 3, da [Portaria PR/RO nº 55, de 05 de maio de 2016](#), que dispõe acerca dos lançamentos de registros de pontos manuais no sistema GRIFO, as Coordenadorias Administrativas das Procuradorias dos Municípios de Vilhena e Ji-Paraná no Estado de Rondônia.

§ 1º –Os registros de pontos manuais, referem-se somente aos lançamentos de entrada e saída dos servidores no sistema GRIFO, devendo qualquer outro afastamento ser demandado ao NUGEP para lançamento.

§ 2º –Nos casos em que houver registro de jornada de trabalho superior a dez horas diárias, quando por extrema necessidade do serviço, a solicitação devidamente fundamentada, deverá ser requerida pela chefia imediata ao Procurador Coordenador e encaminhada para o NUGEP, cabendo a esse exclusivamente o seu registro no sistema GRIFO.

Art. 2º. Os requerimentos de autorização de acesso às unidades fora do horário do expediente, bem como os requerimentos para registro de ponto manual, nas Procuradorias dos Municípios, deverão ser autorizados pelo Procurador Coordenador de cada unidade, cumprindo-se as demais exigências da [Portaria PR/RO nº 55/2016](#).

Art. 3º Os registros de pontos manuais e solicitações de acesso à unidade, pertinentes aos servidores lotados na Procuradoria da República no Município de Guajará Mirim, serão de atribuição do NUGEP/PRRO, até que seja efetivada sua instalação naquele Município.

Art. 4º –O arquivo, guarda e conferência dos formulários de que trata esta Portaria, serão de responsabilidade do NUGEP/PRRO e das respectivas Coordenadorias de Administração das PRM's de Vilhena e Ji-Paraná.

Art. 5º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência. Publique-se.

JOÃO GUSTAVO DE ALMEIDA SEIXAS

Este texto não substitui o publicado no DMPF-e, Brasília, DF, 12 dez. 2016. Caderno Administrativo, p. 31.

**M P F**  
**Ministério Público Federal**